



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 28/2017

Altera a Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda:

**Art. 1º** O inciso VIII, do §2º, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. ...

§2º. ...

*VIII- será garantida a liberação do Presidente, e, a critério do Poder Executivo, de mais 1 (um) membro da diretoria, de Entidade Sindical Municipal ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Iturama no exercício de mandato eletivo, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do seu cargo”.*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de junho de 2017.

Vereador José Pichioni Filho  
Presidente

Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Vice-Presidente

Vereador Fabricio Adão Dias Amaral  
1º Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa  
2º Secretário

Autor: Poder Executivo